



CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

[Home](#)
[Vereadores](#)
[Transparência](#)
[Atendimento - SIC](#)
[PERGUNTAS FREQUENTES](#)
[Notícias](#)
[Câmara](#)
[Servidor](#)
[LAI](#)

Transparência

[EXERCÍCIO 2013](#)
[EXERCÍCIO 2014](#)
[EXERCÍCIO 2015](#)
[EXERCÍCIO 2016](#)
[LICITAÇÕES E CONTRATOS](#)
[RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF](#)
[PRESTAÇÕES DE CONTAS 2014](#)
[PRESTAÇÕES DE CONTAS 2016](#)
[PRESTAÇÕES DE CONTAS 2015](#)
[PRESTAÇÕES DE CONTAS 2013](#)
[RETENÇÕES](#)

Transparência

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Em atendimento à **Lei Complementar Federal 131/2009**, conhecida como Lei da Transparência, e visando assegurar ao cidadão uma maior visibilidade das ações da Câmara Municipal, através do acompanhamento da boa e correta aplicação dos recursos públicos, a Câmara Municipal de Capoeiras disponibiliza seu Portal da Transparência.

O Portal da Transparência é um instrumento importante, com acesso disponível a todo cidadão às informações das execuções orçamentária e financeira do Município, permitindo o acompanhamento das aplicações dos recursos públicos, possibilitando maior fiscalização e participação popular. A Câmara Municipal de Capoeiras disponibiliza o seu Portal da Transparência para permitir que a sociedade possa acompanhar o uso dos recursos públicos e como mais uma forma de comunicação com o cidadão.





CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

[Home](#)[Vereadores](#)[Transparência](#)[Atendimento - SAC](#)[PERGUNTAS FREQUENTES](#)[Notícias](#)[Câmara](#)[Serviços](#)[LAI](#)

EXERCÍCIO 2013



DESPESAS - BALANCETES MENSAIS 2013

1. [DESPESAS DE JANEIRO 2013](#)
2. [DESPESAS DE FEVEREIRO](#)
3. [DESPESAS DE MARÇO](#)
4. [DESPESAS DE ABRIL](#)
5. [DESPESAS DE MAIO](#)
6. [DESPESAS DE JUNHO](#)
7. [DESPESAS DE JULHO](#)
8. [DESPESAS DE AGOSTO](#)
9. [DESPESAS DE SETEMBRO](#)
10. [DESPESAS DE OUTUBRO](#)
11. [DESPESAS DE NOVEMBRO](#)
12. [DESPESAS DE DEZEMBRO](#)





EXERCÍCIO 2014



DESPESAS E RECEITAS - EXERCÍCIO 2014

DESPESAS 2014

JANEIRO -	JANEIRO 2014
FEVEREIRO -	FEVEREIRO 2014
MARÇO -	MARÇO 2014
ABRIL -	ABRIL 2014
MAIO -	MAIO 2014
JUNHO -	JUNHO 2014
JULHO -	JULHO 2014
AGOSTO -	AGOSTO 2014
SETEMBRO -	SETEMBRO 2014
OUTUBRO -	OUTUBRO 2014
NOVEMBRO -	NOVEMBRO 2014
DEZEMBRO -	DEZEMBRO 2014



EXERCÍCIO 2013



DESPESAS - BALANCETES MENSAIS 2013

1. DESPESAS DE JANEIRO 2013
2. DESPESAS DE FEVEREIRO
3. DESPESAS DE MARÇO
4. DESPESAS DE ABRIL
5. DESPESAS DE MAIO
6. DESPESAS DE JUNHO
7. DESPESAS DE JULHO
8. DESPESAS DE AGOSTO
9. DESPESAS DE SETEMBRO
10. DESPESAS DE OUTUBRO
11. DESPESAS DE NOVEMBRO
12. DESPESAS DE DEZEMBRO

RECEITAS - LISTAGEM GERAL 2013

JANEIRO DA DEZEMBRO - RECEITAS 2013 - LISTAGEM GERAL





RECEITAS 2014

[RECEITAS JANEIRO 2014](#)

[RECEITAS FEVEREIRO 2014](#)

[RECEITAS MARÇO 2014](#)

[RECEITAS ABRIL 2014](#)

[RECEITAS MAIO 2014](#)

[RECEITAS JUNHO 2014](#)

[RECEITAS JULHO 2014](#)

[RECEITAS AGOSTO 2014](#)

[RECEITA SETEMBRO 2014](#)

[RECEITA OUTUBRO 2014](#)

[RECEITAS NOVEMBRO 2014](#)

[RECEITA DEZEMBRO 2014](#)

Rua 31 de Março, 87
Centro - Capoeiras - PE
Tel: (87) 3796-1044





EXERCÍCIO 2015



DESpesas / RECEITAS E BALANCETES- EXERCÍCIO 2015

RELACÃO DE FORNECEDORES 2015

DESpesas 2015

[DESPEsa JANEIRO 2015](#)

[DESPEsa FEVEREIRO 2015](#)

[DESPEsa MARÇO 2015](#)

[DESPEsa ABRIL 2015](#)

[DESPEsa MAIO 2015](#)

[DESPEsa JUNHO 2015](#)

[DESPEsa JULHO 2015](#)

[DESPEsa AGOSTO 2015](#)

[DESPEsa SETEMBRO 2015](#)

[DESPEsa OUTUBRO 2015](#)

[DESPEsa NOVEMBRO 2015](#)

[DESPEsa DEZEMBRO 2015](#)



RECEITAS 2015





RECEITAS 2015

[RECEITAS JANEIRO 2015](#)
[RECEITAS FEVEREIRO 2015](#)
[RECEITAS MARÇO 2015](#)
[RECEITAS ABRIL 2015](#)
[RECEITAS MAIO 2015](#)
[RECEITAS JUNHO 2015](#)
[RECEITAS JULHO 2015](#)
[RECEITAS AGOSTO 2015](#)
[RECEITAS SETEMBRO 2015](#)
[RECEITAS OUTUBRO 2015](#)
[RECEITAS NOVEMBRO 2015](#)
[RECEITAS DEZEMBRO 2015](#)

BALANCETES 2015

[BALANCETE JANEIRO 2015](#)
[BALANCETE FEVEREIRO 2015](#)
[BALANCETE MARÇO 2015](#)
[BALANCETE ABRIL 2015](#)
[BALANCETE MAIO 2015](#)
[BALANCETE JUNHO 2015](#)
[BALANCETE JULHO 2015](#)
[BALANCETE AGOSTO 2015](#)
[BALANCETE SETEMBRO 2015](#)
[BALANCETE OUTUBRO 2015](#)
[BALANCETE NOVEMBRO 2015](#)
[BALANCETE DEZEMBRO 2015](#)





CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

[Home](#)[Vereadores](#)[Atendimento - SIC](#)[PERGUNTAS FREQUENTES](#)[Noticias](#)[Câmara](#)[Servidor](#)[LAI](#)

PRESTAÇÕES DE CONTAS 2014

PRESTAÇÕES DE CONTAS:

EXERCÍCIO 2014: [PC CAPOEIRAS 2014](#)





CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Home

Vereadores

Transparência

Atendimento - SIC

PERGUNTAS FREQUENTES

Notícias

Câmara

Sorvidor

LAI

Atendimento - SIC



Dias: *Segunda a Sexta*

Horário: *08:00h ÀS 13:00h*

Responsável pelos atendimentos:

MARIA ZENILDA DE BARROS - SECRETÁRIA EXECUTIVA

TELEFONES ÚTEIS :

(87) 3796-1044

E-MAIL: cmvcapoeiras@hotmail.com





CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Home

Vereadores

Transparência

Atendimento - SIC

PERGUNTAS FREQUENTES

Notícias

Câmara

Servidor

LAI

Atendimento - SIC



Dias: *Segunda a Sexta*

Horário: *08:00h ÀS 13:00h*

Responsável pelos atendimentos:

MARIA ZENILDA DE BARROS - SECRETÁRIA EXECUTIVA

TELEFONES ÚTEIS :

(87) 3796-1044

E-MAIL: cmvcapoeiras@hotmail.com





CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Home Vereadores Transparência

Atendimento SAC

PERGUNTAS FREQUENTES

Notícias

Câmara

Sorvidor

LAI

Busca

Buscar

Buscar

PERGUNTAS FREQUENTES

Compartilhe



Arquivo

Escolha o mês

PERGUNTAS FREQUENTES

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Publicado em 06/12/2016 às 00h02

O que é a LC nº131/2009?

A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à transparência da gestão fiscal. A Lei inovou ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em meios eletrônicos de acesso público.

Quais os dados que devem ser divulgados na internet?

Conforme determinado pela LC nº 131/2009, todos os entes deverão divulgar:

- **Quanto à despesa:** todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

- **Quanto à receita:** o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Qual legislação regulamenta a Lei Complementar nº 131/2009?

Em consonância com o disposto pela Lei Complementar nº 131/2009, foi editado o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Acto/2010/Decreto/D7185.html), que define o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e orçamentária, com o objetivo de assegurar a transparência dos dados orçamentários e financeiros.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA DE MELO
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/portal/validarDoc.aspx?docId=60030965-36-44-12-01-11-1612091526>

- Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Qual legislação regulamenta a Lei Complementar nº 131/2009?

Em consonância com o disposto pela Lei Complementar nº 131/2009, foi editado o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7185.htm), que define o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do inciso III, parágrafo único, do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda também editou a Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010 (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/comtabilidade/PortNF_548_2010.pdf), que estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação. São requisitos adicionais aos previstos no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Além do Governo Federal, todos os Estados e Municípios são obrigados a desenvolver Portal da Transparência?

Conforme definido pela LC nº 131/2009, todos os entes possuem obrigação de liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Essas informações precisam estar disponíveis na internet, não necessariamente em um Portal da Transparência. Contudo, considerando as boas práticas, é desejável concentrar as informações em um só local.

Quais os prazos para o cumprimento da LC nº 131/2009?

A LC nº 131/2009 definiu os seguintes prazos, a contar da data de sua publicação (28/05/2009): I? 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes ? maio de 2010; II? 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes ? maio de 2011; III? 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes ? maio de 2013.

O que é considerado "tempo real", para fins da LC nº 131/2009?

Conforme definido pelo Decreto nº 7.185/2010, a liberação em tempo real se refere à disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.

Quais as penalidades para Estados e Municípios que não cumprirem a Lei Complementar nº 131/2009?

Segundo a LC nº 131/2009, o ente que não disponibilizar as informações no prazo estabelecido ficará impedido de receber transferências voluntárias. Além disso, os titulares do Poder Executivo dos entes estarão sujeitos a responder por crime de responsabilidade (Art. 10, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1967/lei/1967-10.htm), de fevereiro de 1967, respectivamente.



- Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Qual legislação regulamenta a Lei Complementar nº 131/2009?

Em consonância com o disposto pela Lei Complementar nº 131/2009, foi editado o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7185.htm), que define o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do inciso III, parágrafo único, do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda também editou a Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010 (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/comtabilidade/PortNF_548_2010.pdf), que estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação. São requisitos adicionais aos previstos no Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Além do Governo Federal, todos os Estados e Municípios são obrigados a desenvolver Portal da Transparência?

Conforme definido pela LC nº 131/2009, todos os entes possuem obrigação de liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Essas informações precisam estar disponíveis na internet, não necessariamente em um Portal da Transparência. Contudo, considerando as boas práticas, é desejável concentrar as informações em um só local.

Quais os prazos para o cumprimento da LC nº 131/2009?

A LC nº 131/2009 definiu os seguintes prazos, a contar da data de sua publicação (28/05/2009): I? 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes ? maio de 2010; II? 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes ? maio de 2011; III? 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes ? maio de 2013.

O que é considerado "tempo real", para fins da LC nº 131/2009?

Conforme definido pelo Decreto nº 7.185/2010, a liberação em tempo real se refere à disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.

Quais as penalidades para Estados e Municípios que não cumprirem a Lei Complementar nº 131/2009?

Segundo a LC nº 131/2009, o ente que não disponibilizar as informações no prazo estabelecido ficará impedido de receber transferências voluntárias. Além disso, os titulares do Poder Executivo dos entes estarão sujeitos a responder por crime de responsabilidade (Art. 10, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1967/lei/1967-152e5.htm) de fevereiro de 1967, respectivamente.



publiquem em seus próprios portais. Com isso, a CGU oferece um serviço que contribui para o incremento da transparência pública pelos Estados, DF e municípios. É possível obter mais informações na consulta "Transparência nos Estados e Municípios" (<http://ac.transparencia.gov.br/informacoes/orientacoes>).

O meu município tem menos de 10 mil habitantes, ele está desobrigado de publicar as informações da LC nº 131/2009 na Internet por causa da exceção prevista no art. 8º, § 4º-º, da Lei nº 12.527/2011?

Não. Todos os municípios estão obrigados a publicar, a partir de 28/05/2013, as informações detalhadas previstas na LC nº 131/2009 em tempo real. A própria Lei nº 12.527/2011 reforça essa obrigação no Art.8º, 5º.

A publicação das informações da LC nº 131/2009 da prefeitura, da câmara de vereadores, das autarquias e das empresas municipais precisam estar obrigatoriamente num mesmo Portal da Transparência municipal?

Não. A integração preconizada no Decreto nº 7.185/2010 (Art. 2º, 5º) refere-se ao sistema integrado de suporte à execução orçamentária, financeira e contábil do ente. Cada entidade pode publicar suas informações da LC nº 131/2009 de forma independente. Entretanto, em termos de melhor governança e economicidade para a Administração Pública, é recomendável a publicação dos dados das entidades do

Por quanto tempo devem ser mantidas as informações no Portal da Transparência Municipal?

O prazo de manutenção dos registros no Portal deve ser de no mínimo cinco anos a contar da data da aprovação das contas, de forma análoga ao prescrito pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) para documentos físicos (Resolução CONARQ nº 14/2001). Vale ressaltar, no entanto, que o conteúdo retirado das páginas do Portal deve ser arquivado digitalmente e mantido de forma permanente para atendimento a eventuais requisições de informações com base na LAI (Lei nº 12.527/2011).

Há necessidade de regulamentação do Portal da Transparência Municipal por instrumento legal?

Sim. Como a Lei nº 12.527/2011 também deve ser regulamentada pelo município, é possível, inclusive, aproveitar o mesmo instrumento regulamentar para especificar como se dará a publicação do detalhamento de receitas, despesas e procedimentos licitatórios, (incisos II, III e IV do § 1º do Art. 8º da LAI) no contexto da LC nº 131/2009. Esse instrumento deverá conter ainda as especificações sobre como será tratada a publicação de informações pessoais ou sigilosas que constem nesse detalhamento. Também devem ser elencados na norma os órgãos responsáveis pela geração, manutenção e publicação de informações no Portal.

Pode-se contratar o fornecimento de serviços para a criação de um Portal da Transparência por meio de inexigibilidade de licitação (Lei 8.666)?

Não. Os requisitos técnicos exigidos pela LC nº 131/2009 não pressupõem o uso de qualquer tecnologia exclusiva ou notória especializada detida por qualquer empresa.





CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Home Vereadores Transparência Atendimento SAC PERGUNTAS FREQUENTES Notícias Câmara Servidor LAI

LAI

CONHEÇA A LEI



LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.



Pernambuco
GOVERNO DO ESTADO
JUNTA DE FÉREOS MAIO

PORTAL DA LAI - PE

Rua 31 de Março, 87
Centro - Capoeiras - PE
Tel: (87) 3796-1044



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA DE MELO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0d3c9b3-3b4a-4e1e-b1e1-b1ba298152e5



CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

[Home](#)[Vereadores](#)[Transparência](#)[Atendimento - SIC](#)[PERGUNTAS FREQUENTES](#)[Notícias](#)[Câmara](#)[Servidor](#)[LAI](#)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2013 - RGF - POR QUADRIMESTRE

[1º QUADRIMESTRE RGF 1º Quadrimesdre 2013](#)

[2º QUADRIMESTRE RGF 2º Quadrimesdre 2013](#)

[3º QUADRIMESTRE RGF 3º Quadrimesdre 2013](#)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2014- RGF - POR QUADRIMESTRE

[1º QUADRIMESTRE RGF 1º Quadrimestre 2014](#)

[2º QUADRIMESTRE RGF 2º Quadrimestre 2014](#)

[3º QUADRIMESTRE RGF 3º Quadrimestre 2014](#)





CÂMARA DE VEREADORES DE CAPOEIRAS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

[Home](#)

[Vereadores](#)

[Transparência](#)

[Atendimento - SIC](#)

[Notícias](#)

[Câmara](#)

[Servidor](#)

[LAI](#)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

[CONTRATOS LICITADOS 2013 / 2014](#)

[CONTRATOS LICITADOS 2015 / 2016](#)

Rua 31 de Março, 87
Centro - Capoeiras - PE

Tel: (87) 3796-1044



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO FERREIRA DE MELO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0d3c9b3-3b4a-4e1c-b1c1-1ba298152e5